

ii) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, excepto para técnicos superiores ou equivalentes;

jj) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

kk) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

ll) Apreciar requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidades de pessoal civil;

mm) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

nn) Autorizar a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal do MPCE, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

oo) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;

pp) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

qq) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

rr) Autorizar o alistamento nas Forças de Segurança a militares na disponibilidade;

ss) Tratamento e hospitalização de Oficiais, Sargentos e Praças na reserva de disponibilidade;

tt) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

uu) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

vv) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

ww) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

xx) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

yy) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de faltas por doença, ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os actos constantes no presente Despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdirector, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência directa do Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 29 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

1 de Julho de 2011. — O Ajudante-General do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205070562

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 11591/2011

Por despacho de 14 de Julho de 2011 do Ex.^m Tenente-General Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2202/2011, de 19 de Janeiro, de S. Ex.^a o General Chefe do Estado-Maior do Exército e publicado no DR 2.ª série, n.º 21 de 31 de Janeiro de 2011 (págs. 5884 e 5885), ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 263/99 de 25 de Junho, conjugado com o Despacho n.º 98/11/MEF, de 23/03/2011, de S. Ex.^a o Ministro de Estado e das Finanças, de acordo com o artigo 36.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, os seguintes militares:

2FURRIEL RC, 17215211, Paulo Bruno Ribeiro — 15,48

2FURRIEL RC, 04086606, Pedro José Miranda Amorim — 14,93

2FURRIEL RC, 18193805, Ricardo Filipe das Neves Brás — 13,91

2FURRIEL RC, 04824105, Joana Rita Querido Salgueiro — 13,31

Contam a antiguidade desde 30 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos do posto.

Ficam inscritos na Lista Geral de Antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

18 de Julho de 2011. — O Chefe da Repartição, em regime de substituição, *Jaime Ventura Morais Queijo*, TCOR INF.

204935771

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Campo de Tiro

Despacho n.º 11592/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 7591/2011, de 26 de Abril, do Comandante do Comando Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011:

a) Até 10.000€:

No Comandante da Esquadra de Apoio, Tenente-Coronel TMAEQ 058582-D Carlos Alberto Monteiro de Oliveira;

b) Até 5.000€:

No Comandante da Esquadilha de Administração e Intendência, Tenente ADMAER 111915-L Luís Miguel Costa Peres.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2011-07-15. — O Comandante do Campo de Tiro, *Vitor Manuel Rebelo Caria*.

204922957

Despacho n.º 11593/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Campo de Tiro, bem como para a autorização e emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7591/2011, de 26 de Abril, do Comandante do Comando Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011:

a) No Comandante da Esquadra de Apoio, Tenente-Coronel TMAEQ 058582-D Carlos Alberto Monteiro de Oliveira;

b) No Comandante da Esquadilha de Administração e Intendência, Tenente ADMAER 111915-L Luís Miguel Costa Peres.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2011-07-15. — O Comandante do Campo de Tiro, *Vitor Manuel Rebelo Caria*.

204923183

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11594/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-chefe:

SAJ SAS ADCN — 031812-E — Manuel dos Santos Gonçalves — PR

O militar supramencionado é promovido de acordo com a ordenação estabelecida pelo Conselho de Especialidade de Secretariado e Apoio e Serviços (SAS) de 10MAI2011, homologada pelo CEMFA em 23MAI2011, reunido na sequência do acórdão do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, de 25JAN2011.